



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.896, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:** 03 – Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 01 Departamento de Administração

**PROJETO:** 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

**ELEMENTO:**

3.3.90.92.00.00.01.0500 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 10.500,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 10.500,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 03 – Secretaria Municipal de Administração

**UNIDADE:** 01 Departamento de Administração

**PROJETO:** 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

**ELEMENTO:**

(64) 3.3.90.39.00.00.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.500,00

**Total anulação**

**R\$ 10.500,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



Estou ciente que realizar declaração falsa é crime (art. 299 do CP) sob pena de responsabilização.  
 Campo Verde, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### PORTARIA Nº. 21, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

#### NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº. 007/2024, subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o senhor **LUIZ RICARDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 025.\*\*\*.\*\*\*-52, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-7, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 94, de 04 de abril de 2022.

#### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

### LEI Nº. 1.896, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

#### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Administração

**PROJETO:** 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

#### ELEMENTO:

3.3.90.92.00.00.01.0500 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 10.500,00

**Total da Suplementação R\$ 10.500,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração**

**UNIDADE:** 01 Departamento de Administração

**PROJETO:** 2.009 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração

#### ELEMENTO:

(64) 3.3.90.39.00.00.01.0500 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.500,00

**Total anulação R\$ 10.500,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

### LEI Nº. 1.903, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

#### CONCEDE AUMENTO NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E CONSELHEIROS TUTELARES DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.023, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.023, de 25 de junho de 2019 para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**Art. 2º** Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata essa lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro.

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

### PORTARIA Nº. 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

#### EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor autuado sob nº. 293/2024, de 22 de janeiro de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 004.\*\*\*.\*\*\*-28, do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, nomeada através da Portaria nº. 215, de 20 de abril de 2017.